



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 853/2020

Processo nº: 3868/2020;

Origem: Memorando nº 017/2020 – DOM/VIGILÂNCIA;

Assunto: Solicita a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020**, celebrado entre a FUNPAPA e a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELLI**, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, cujo objeto é a “prestação de serviços de vigilância ostensiva armada”, **pelo período de 02 (dois) meses**;

Endereço Orçamentário:

Projeto Atividade: 2162 – **Sub ação:** 001 – **Tarefa:** 020 – **Elemento de despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1390010400 – **Fundo:** Aplicação Geral;

Projeto Atividade: 2009 – **Sub ação:** 003 – **Tarefa:** 014 – **Elemento de despesa:** 33903700 – **Fonte:** 2311020700 – **Fundo:** FMAS;

Projeto Atividade: 2007 – **Sub ação:** 009 – **Tarefa:** 016 – **Elemento de despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1390010400 – **Fundo:** FMAS;

Projeto Atividade: 2007 – **Sub ação:** 004 – **Tarefa:** 016 – **Elemento de despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1390010400 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise dos documentos constantes no Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da solicitação de **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020**, celebrado entre a FUNPAPA e a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELLI**, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, cujo objeto é a “prestação de serviços de vigilância ostensiva armada”, pelo período, a princípio, de 05 (cinco) meses, conforme o teor do Memorando nº 017/2020 – DOM/VIGILÂNCIA, constante às fls. 02, alterado posteriormente **pelo período de 02 (meses)**, ante questões orçamentárias, conforme manifestação da Diretoria Financeira/Setor de Orçamento através de despacho às fls. 32;

2 – Consta às fls. 03 a manifestação do Fiscal do Contrato, favorável à prorrogação do Contrato nº 02/2020;

3 – Consta às fls. 04/06 a juntada de 03 (três) propostas comerciais de serviços de segurança, apresentadas pelas seguintes empresas: **3.1.** Polo Segurança, CNPJ nº 02.650.833/000-23, no valor mensal de R\$ 190.154,70 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **3.2.** IVQ Segurança, EIRELLI – EPP, CNPJ nº 24.299.910/0001-85, no valor mensal de R\$ 202.058,10 (duzentos e dois mil, cinquenta e oito reais e dez centavos); **3.3.** FAR Segurança LTDA, CNPJ nº 49.464.050/0001-19, no valor mensal de R\$ 228.892,50 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). E conforme a manifestação do Fiscal do Contrato às fls. 03, “(...) onde se constata a vantagem para a Administração Municipal nos preços praticados pela Empresa Elite”;

4 – Consta às fls. 07 a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atestando a regularidade da empresa Elite Serviços de Segurança EIRELLI, quanto à inexistência de impedimentos; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista federal, com exceção do FGTS, cujo prazo venceu em 12/07/2020; regularidade fiscal estadual e municipal; qualificação técnica; e, econômico-financeira;

5 – Consta às fls. 08 a manifestação da Empresa Contratada, estando de acordo com a prorrogação da vigência do Contrato;

6 – Consta às fls. 09 a cópia da Portaria nº 226/2020 – GAB. P-FUNPAPA, designando o fiscal do contrato, o servidor Rubervaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

7 – Consta às fls. 33/35 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD, para os efeitos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000;

8 – Consta às fls. 37/38-v o Parecer Jurídico nº 528/2020-NSAJ/FUNPAPA, opinando pela possibilidade da prorrogação do Contrato nº 02/2002, pelo período de 02 (dois) meses.

Por último, par dos documentos constantes nos autos, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) Que a Declaração do Ordenador de Despesas, constantes às fls. 35, seja assinada pela ordenadora de despesas desta Fundação;

b) Que seja providenciada a manifestação informando” se a empresa contratada sofreu punição de natureza pecuniária”, em atendimento aos disposto na Cláusula 6ª, item 6.2, alínea “b” do Contrato nº 02/2020;

c) Que seja providenciada a devida numeração das folhas dos autos a partir da fls. 35;

d) Que o pleito seja submetido à autorização do NIG, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 95.571, de 03 de fevereiro de 2020¹.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **sem prejuízo do atendimento das recomendações *supra*, opinamos pela conformidade** do pleito, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELLI, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, **pelo período de 02 (dois) meses**, razão pela qual encaminhamos os autos para Ordenadora de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

Belém, 27 de julho de 2020.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-105

¹ Art. 8º. Fica vedada no corrente exercício a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não observe os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e previamente submetida à análise de sua viabilidade orçamentária e financeira pelo NIG.